
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 53

Senhores Deputados.—Trazendo este projecto ao Estado um pequeno aumento de despesa, que, aliás, é bem compensado pela realização dum acto de justiça que elle significa, a vossa comissão de finanças, tendo em vista que as excepções de qualquer espécie são sempre odiosas e

que, embora em um curto prazo, as subvenções hajam de ser eliminadas, não devemos deixar de prestar auxilio áqueles que o merecem, é de parecer que o mesmo projecto merece a vossa aprovação tal como se encontra.

Vitorino Guimarães.
Álvaro de Castro.
Augusto Rebêlo Arruda.
Prazeres da Costa.
António Maria da Silva.
António José Pereira.
J. M. Nunes Loureiro.
F. de Pina Lopes.
Estêvão Pimentel.
Raúl Tamagnini, relator.

Proposta de lei n.º 16-B

Senhores Deputados.—Tendo sido concedida, por despacho do Conselho de Ministros de 22 de Fevereiro de 1919, subvenção aos fiscaes da indústria corticeira, representantes do Governo e aos membros da comissão técnica de estudos corticeiros, e sendo de inteira justiça que aos

fiscaes operários se abonem iguais subvenções, tenho a honra de apresentar a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º A partir de 1 de Julho de 1919 é concedida aos fiscaes representantes do Governo junto da indústria corti-

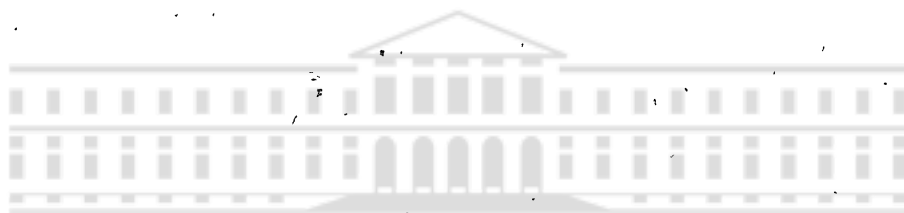
ceira, aos membros da comissão técnica de estudos corticeiros e aos fiscais operários da referida indústria subvenção nos mesmos termos em que o é aos funcioná-

rios dependentes do Ministério das Finanças.

Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrário.

21 de Julho de 1919.

O Ministro das Finanças, *Francisco da Cunha Rêgo Chaves.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR